Câmara Municipal

São Lourenço d'Oeste - Santa Catarina

LEI Nº 03/68

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

Eu, LIDIO SUTILLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço d'Oeste, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e PROMULGO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 216 do Código Tributário do Município que passa a ter a seguinte redação: " A Taxa de Licença para execução de obras particulares é devida em todos os casos de construção, recontrução, reforma ou demolição de prédios e muros ou qualquer obra dentro do Perímetro Urbano do Primeiro Distrito dêste Município".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores , em São Lourenço d'Oeste, 19 de março de 1968

Lidio Sutilli - Presidente